



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4769 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.250 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a obrigatoriedade de distribuição de absorventes higiênicos a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de fornecimento de absorventes higiênicos a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município do Natal.

Art. 2º O acesso de maneira universalizada aos absorventes higiênicos se dará pela distribuição deste item nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, abrigos, albergues, escolas e em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A dispensação de absorventes se dará a título gratuito, sem qualquer contrapartida financeira por parte das beneficiárias.

§ 2º A distribuição de absorventes se dará sem a necessidade de qualquer cadastramento prévio, sendo apenas necessário que a beneficiária comprove residência no Município de Natal e autodeclare situação de vulnerabilidade.

§ 3º O Município de Natal, através de suas secretarias poderá realizar convênios de parceria com a iniciativa privada para o fornecimento de absorventes higiênicos.

Art. 3º São consideradas partes beneficiárias da presente lei toda e qualquer pessoa que menstrue residente no Município do Natal que autodeclare situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

Art. 4º Fica assegurada à sociedade a publicidade quanto ao direito previsto na presente lei, estando o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar cartazes nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS noticiando a distribuição dos absorventes higiênicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária já consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.252 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de concessão de auxílio temporário pecuniário, com o objetivo de apoiar financeiramente Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e pessoas físicas impedidas de exercer a atividade produtiva em virtude de obras públicas realizadas pelo município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de auxílio pecuniário no valor de R\$1.200 (hum mil e duzentos reais) aos Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como também às pessoas físicas impedidas de exercer a atividade produtiva em virtude de obras públicas realizadas pelo Município de Natal.

§ 1º O auxílio pecuniário será pago somente durante o período em que o beneficiário estiver impedido de exercer sua atividade em virtude da realização de obra pública.

§ 2º À percepção do auxílio pecuniário, o beneficiário deverá requerer sua habilitação junto à secretária responsável pela obra pública.

§ 3º Somente será concedido um único benefício para cada estabelecimento afetado.

Art. 2º Realizado o cadastro, deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para dar prosseguimento à análise dos critérios de enquadramento na lei. Parágrafo único. Caberá à secretária responsável pela obra atestar e firmar o prazo previsto para sua conclusão, e, caso necessário, eventuais prorrogações ou interrupções das obras que repercutirão diretamente na extensão ou suspensão do benefício.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam inerentes:

I - Coordenar as ações necessárias à execução desta Lei, objetivando o auxílio no cadastramento e pagamento dos beneficiários;

II - Verificar as condições de elegibilidade;

III - Consolidar a relação de beneficiários aptos a receber o apoio financeiro que trata esta Lei, como também operacionalização do pagamento;

IV - Publicar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o pagamento do benefício, a lista de pessoas beneficiadas no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Art. 4º A concessão do benefício previsto nesta lei exclui o direito de pleitear qualquer indenização a qualquer título, inclusive lucros cessantes.

Art. 5º O Caput do artigo 33 da Lei Municipal nº 7.205/2021 passa a ter a seguinte redação: “O aluguel social será concedido em caráter de pecúnia na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para que seja custeada a locação de imóvel, no Município do Natal, por tempo determinado, a fim de reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Grupo Socioambiental, integrado pelo cargo de Auxiliar de Campo e institui o respectivo Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Natal o Grupo Socioambiental, integrado pelo cargo de Auxiliar de Campo, de acordo com art. 15 da Lei Complementar nº 118 de 03 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O cargo de Auxiliar de Campo passa a integrar o Grupo Socioambiental, contando com efetivo total de 131 (cento e trinta e uma) vagas preenchidas pelos atuais ocupantes do cargo, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º Fica instituído o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Auxiliares de Campo no Município de Natal, que consiste em um instrumento de gestão de pessoal e tem por finalidade a eficiência da execução das funções inerentes ao Grupo Socioambiental, por meio da valorização e profissionalização dos seus integrantes.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Cargo: Conjunto de atribuições e responsabilidades, com denominação própria e número certo, a um servidor público, sob o regime estatutário;

II - Grupo: Conjunto de cargos na mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

III - Nível: Escala gradual, dentro de um mesmo padrão, disposto em faixa horizontal crescente;

IV - Padrão Único: É a escala linear, dentro de um mesmo grupo, disposto em faixa horizontal única;

V - Vencimento: Padrão remuneratório definido em valor financeiro, conforme matriz estabelecida em Lei própria;

VI - Remuneração: O vencimento acrescido das demais vantagens financeiras.

Art. 4º O Grupo Socioambiental e o cargo e de Auxiliar de Campo do Município de Natal observarão as seguintes diretrizes:

I - Ingresso mediante aprovação em concurso público;

II - Remuneração condigna;

III - Valorização profissional;

IV - Formação continuada, com a promoção de cursos de especialização e aperfeiçoamento profissional com os devidos reflexos salariais, de modo a valorizar a eficiência, competência e qualificação no trabalho prestado;

V - Condições adequadas, salubres e seguras de trabalho, adaptação das funções exercidas às limitações físicas e psicológicas do trabalhador, de maneira a proporcionar um maior rendimento com vista à prestação de um serviço público eficaz e condizente com o interesse público.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA

SEÇÃO I

Da Estrutura do Quadro de Funções e Atribuições

Art. 5º Os cargos de Auxiliar de Campo serão ocupados por profissionais pertencentes ao Grupo Socioambiental, com nível de escolaridade e quantitativo fixados pelo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º O ocupante do cargo de Auxiliar de Campo exercerá as atribuições definidas na Lei Promulgada nº 0527/2018 e serão divididos e designados por ato discricionário competente, nas seguintes categorias:

I - Agente de Monitoramento Urbano;

II - Agente de Ordenamento Urbano;

III - Agente de Paisagismo; e

IV - Agente de Manejo Ambiental.

Parágrafo único. O local onde serão desempenhadas as funções do auxiliar de campo será determinado pelas atividades desempenhadas por cada categoria.

Art. 7º Compete ao Auxiliar de Campo – ADC – lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

I - Monitorar periodicamente, através do levantamento de campo, os serviços de iluminação das praças e demais logradouros públicos;

II - Realizar visitas técnicas relativas a denúncias e solicitações do serviço de iluminação pública;

III - Supervisionar rotineiramente e sistematicamente os serviços de iluminação pública realizados pela SEMSUR;

IV - Realizar relatórios periódicos e encaminhá-los aos fiscais do serviço de iluminação pública da SEMSUR;
 V - Monitorar, através de levantamento de campo, no âmbito socioambiental, a ocupação irregular de logradouros públicos e proceder quanto à adequação;
 VI - Advertir formalmente através de formulário próprio, o cidadão que infringir qualquer legislação referente à ocupação dos espaços públicos no Município do Natal;
 VII - Auxiliar no controle e fiscalização de feiras livres e comércio informal; monitorar periodicamente, através do levantamento de campo, a ocupação irregular de feiras livres, mercados públicos, comércio ambulante, cigarreiras, quiosques, praças e demais logradouros públicos;
 VIII - Orientar ambulantes e permissionários sobre suas atividades e áreas licenciadas;
 IX - Auxiliar os Fiscais de Serviços Urbanos da SEMSUR na execução de suas funções, como apreensões de produtos e equipamentos, demolição de edificações e remoções;
 X - Realizar o registro de dados de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial ocupando, regularmente ou não, áreas verdes, praças, mercados públicos, cigarreiras e demais logradouros públicos;
 XI - Realizar a comunicação ou convocação de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade comercial em logradouros públicos;
 XII - Auxiliar na implantação de projetos e alterações, temporárias ou permanentes, do licenciamento em praças, canteiros, mercados públicos, feiras livres, cigarreiras, quiosques e demais logradouros públicos;
 XIII - Operar sistemas e equipamentos de comunicação e coleta de dados, bem como qualquer outro necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições;
 XIV - Supervisionar os serviços de poda e remoção de vegetação de porte arbóreo em praças, parques e demais logradouros públicos;
 XV - Supervisionar o serviço de irrigação, ajardinamento e plantio de vegetação de porte arbóreo em praças, parques e demais logradouros públicos;
 XVI - Realizar o registro do cultivo de mudas e sementes, no âmbito do Executivo Municipal, visando à arborização de praças, parques e demais logradouros públicos;
 XVII - Realizar o levantamento da arborização presente em praças, parques e demais logradouros públicos;
 XVIII - Participar das Campanhas Educativas Socioambientais desenvolvidas pelo Executivo Municipal.
 Art. 8º Compete ao Auxiliar de Campo – ADC – lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:
 I - Auxiliar no monitoramento e readequação de ruas, avenidas, travessas e vilas no âmbito do Município do Natal;
 II - Identificar e padronizar a numeração de imóveis no âmbito do Município do Natal;
 III - Emitir certidão referente à identificação de endereço;
 IV - Coordenar a instalação de placas identificadoras de logradouros;
 V - Monitorar as medições geográficas de logradouros públicos no Município do Natal, tais como feiras livres, mercados públicos, cemitérios, praças, alamedas, canteiro central, calçadas e demais logradouros;
 VI - Auxiliar no levantamento das condições e aspectos ambientais das unidades de conservação municipal;
 VII - Auxiliar a execução de tarefas de preservação ambiental e monitorar as unidades de conservação ambiental municipais;
 VIII - Auxiliar a instalação de armadilhas para animais e a coleta de sementes nas unidades de conservação ambiental municipais, acompanhados por biólogo;
 IX - Orientar a execução do manejo ambiental nas unidades de conservação municipal;
 X - Auxiliar os Fiscais Ambientais e Urbanísticos nas ações de tamponamento, retirada de publicidade ilegal, apreensões, interdições, embargos e demolições de estruturas irregulares.
 Art. 9º Fica estabelecida carga horária semanal de 30 horas para todos os integrantes dessa carreira, podendo ser cumprida por meio de escala, de acordo com a conveniência administrativa.
 Art. 10 Para efetivo exercício da função de Auxiliar de Campo o servidor deverá, obrigatoriamente, estar identificado com Colete e Carteira Funcional, as quais serão fornecidas pelo órgão de lotação do servidor.
 Parágrafo Único. O modelo da Carteira Funcional será definida por portaria conjunta da SEMSUR e SEMURB.

SEÇÃO II

Da Progressão

Art. 11 Os auxiliares de campo iniciarão a progressão funcional pelo Nível I, Padrão Único da carreira, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º O crescimento e desenvolvimento funcional do servidor na carreira dar-se-á pelas progressões horizontal – Mudança de Nível, estabelecidos na matriz remuneratória desta Lei, observados o tempo de serviço, o desempenho funcional e o efetivo exercício, mediante a avaliação dos critérios, por meio de processo administrativo, pela Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD.

§ 2º Para efeito de reequacionamento dos Auxiliares de Campo efetivados anteriormente a publicação desta lei, será contabilizado um nível a cada 02 (dois) anos de exercício no cargo.
SUBSEÇÃO I

Da Progressão por Tempo de Serviço

Art. 12 A progressão horizontal – Mudança de Nível ocorrerá a cada 2 (dois) anos, consistindo na passagem do atual nível para o subsequente, excetuando o nível I, no qual o servidor deverá permanecer por 03 (três) anos, ou enquanto durar o período de estágio probatório.
 § 1º A presente carreira é estruturada por 18 (dezoito) níveis conforme o Anexo III.

§ 2º Não fará jus a progressão horizontal o servidor que estiver em período de Estágio Probatório.

SEÇÃO III

Dos Vencimentos e da Remuneração

Art. 13 Os valores de vencimento básico dos padrões e níveis são os fixados no Anexo IV, desta Lei.

Art. 14 Os níveis de vencimento terão um acréscimo de 2,3% (dois vírgula três por cento) entre si.

Art. 15 Fica concedida a Vantagem Remuneratória de Serviço de Campo – VRSC aos Auxiliares de Campo do Grupo Socioambiental cujo valor será de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), subsidiada pelas fontes próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º A vantagem tratada neste artigo, percebidos pelos integrantes do cargo de Auxiliar de Campo, incidirá contribuição para a Previdência Oficial, nos termos da legislação previdenciária Municipal.

§ 2º A Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT será absorvida ao vencimento básico e a Vantagem Remuneratória de Serviço de Campo – VRSC.

Art. 16 O Vantagem Remuneratória de Serviço de Campo – VRSC será atribuída aos Auxiliares de Campo que executam tarefas internas e externas de forma concomitante, em constante exposição a circunstâncias derivadas das atividades inerentes ao cargo.

Art. 17 Não fará jus ao recebimento da Vantagem Remuneratória de Serviço de Campo – VRSC, o servidor que se encontrar afastado de suas funções ou que não estiver desenvolvendo as atividades descritas nos artigos 7º e 8º desta Lei ou, ainda, que estejam ocupando cargo em comissão, função de confiança ou cedidos, mesmo que o ônus seja para o órgão cedente.

Art. 18 O servidor que se afastar do exercício de suas atividades correlatas não perceberá, durante o afastamento, a vantagem de que trata este artigo, enquanto durar o período de afastamento, salvo na hipótese de:

- I - Férias anuais;
- II - Licença para casamento;
- III - Licença maternidade ou paternidade;
- IV - Licença luto;
- V - Licença para tratamento de Saúde decorrente de doença profissional ou de acidente de trabalho;
- Art. 19 Aos auxiliares de campo do Grupo Socioambiental, sem prejuízo de qualquer outra vantagem, adicional ou gratificações já percebidas e asseguradas aos servidores públicos municipais, especialmente as criadas pela Lei Complementar n.º 119/2010.

Parágrafo Único. A partir de junho de 2022, ficam afastadas a aplicabilidade dos Artigos 5º e 7º da Lei Complementar n.º 119/2010 para os Auxiliares de Campo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Campo, transposto pela Lei nº 4.108/1992 e criado na Lei Ordinária nº 5.712 de 18 de janeiro de 2006, cujos servidores são na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo será enquadrado conforme linha de correlação estabelecida no Anexo I, desta lei.
 Parágrafo Único. Os reajustes constantes da tabela remuneratória desse plano ocorrerão, uma vez ao ano, no mês de junho, na forma estabelecida em Lei Complementar.

Art. 21 A Adesão a este plano de carreira será automática, onde o enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliares de Campo ocorrerá a partir de junho de 2022.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 23 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros para junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Anexo I

ENQUADRAMENTO – CARREIRA SOCIOAMBIENTAL

Carreira	Denominação do Cargo	Padrão	Níveis	Escolaridade	Número de Vagas
Grupo Socioambiental	Auxiliar de Campo	Único	I a XVIII	Ensino médio Completo	131

Anexo II

QUADRO DE FUNÇÕES E PESSOAL

SEMSUR SEMURB	Agente de Monitoramento Urbano	131
	Agente de Ordenamento Urbano	
	Agente de Manejo Ambiental	
	Agente de Paisagismo	

Anexo III

TABELA DE REFERÊNCIA CRONOLÓGICA

Tabela de referência cronológica	
Nível	
I	Até 3 anos incompletos
II	3 anos completos a 5 anos incompletos
III	5 anos completos a 7 anos incompletos
IV	7 anos completos a 9 anos incompletos
V	9 anos completos a 11 anos incompletos
VI	11 anos completos a 13 anos incompletos
VII	13 anos completos a 15 anos incompletos
VIII	15 anos completos a 17 anos incompletos
IX	17 anos completos a 19 anos incompletos
X	19 anos completos a 21 anos incompletos
XI	21 anos completos a 23 anos incompletos
XII	23 anos completos a 25 anos incompletos
XIII	25 anos completos a 27 anos incompletos
XIV	27 anos completos a 29 anos incompletos
XV	29 anos completos a 31 anos incompletos
XVI	31 anos completos a 33 anos incompletos
XVII	33 anos completos a 35 anos incompletos
XVIII	35 completos ou mais

Anexo IV
TABELA REMUNERATÓRIA

CARREIRA	PADRÃO	NÍVEL	
Socioambiental	Único	I	R\$ 1.734,43
		II	R\$ 1.774,32
		III	R\$ 1.815,13
		IV	R\$ 1.856,88
		V	R\$ 1.899,59
		VI	R\$ 1.943,28
		VII	R\$ 1.987,97
		VIII	R\$ 2.033,70
		IX	R\$ 2.080,47
		X	R\$ 2.128,32
		XI	R\$ 2.177,27
		XII	R\$ 2.227,35
		XIII	R\$ 2.278,58
		XIV	R\$ 2.330,99
		XV	R\$ 2.384,60
		XVI	R\$ 2.439,45
		XVII	R\$ 2.495,55
		XVIII	R\$ 2.552,95

LEI COMPLEMENTAR N.º 202 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do art.11 da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A duração normal da jornada de trabalho poderá ser acrescida de até 2 (duas) horas suplementares, ressalvados os casos excepcionais em que haja autorização da SEMAD, e respeitado o limite máximo de 4 (quatro) horas suplementares por jornada.

(...)

§ 3º É vedado o pagamento do adicional previsto neste artigo além do limite de 20 (vinte) horas extraordinárias por mês, salvo na hipótese prevista no §4º deste artigo.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 11 da Lei Complementar de n.º 119, de 03 de dezembro de 2010 o seguinte parágrafo:

§ 4º O Prefeito Municipal, ouvidos o Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário do órgão em que estejam lotados os servidores públicos interessados, poderá autorizar o aumento do limite mensal de horas extraordinárias para até 60 (sessenta) horas por mês, nas situações em que configurada situação de emergência ou calamidade pública, pelo período de sua duração, observados os demais requisitos dispostos neste artigo.

Art. 3º Este Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.380 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Afetação de área de propriedade do Município do Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetada a área utilizada como estacionamento do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal (PROCON/NATAL), situada na Rua São Tomé (Antiga Rua Vigário Bartolomeu), com a Rua Ulisses Caldas, cuja área total mede 111,25 metros quadrados, conforme Inscrição Imobiliária: 3.012.0045.03.0187.0000.1, sequencial 90614950 (SEMUT).

Art. 2º O bem de que trata o artigo anterior deste Decreto possui as características abaixo especificadas: Área: 111,25 m².

Proprietário: Município do Natal.

LIMITES - CONFRONTAÇÕES - MEDIDAS:

Norte: 11,20 m;

Sul: 11,50 m;

Leste: 10,15 m;

Oeste: 9,45 m.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município - PGM fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação das medidas relacionadas à afetação da área, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 25 de novembro de 2021

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 12.381, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 800.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei n.º 7.122, de 11 de janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo n.º 004832/2021-97, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de novembro de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.271.001.2-290	Encargos com a Previdência Social da Urbana			800.000,00
		3.1.90.13	10010000	800.000,00
TOTAL				800.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-299	Implantação da Estação de Transbordo			620.000,00
		3.3.90.39	10010000	20.000,00
		4.4.90.51	10010000	580.000,00
		4.4.90.52	10010000	20.000,00
15.542.012.1-300	Implantação da Ecopontos			120.000,00
		3.3.90.30	10010000	20.000,00
		3.3.90.39	10010000	100.000,00
15.543.012.1-303	Recuperação Ambiental da Área do Antigo Lixão de Cidade Nova			60.000,00
		3.3.90.39	10010000	60.000,00
TOTAL				800.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto n.º 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exm. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo n.º 004832/2021-40, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 13 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 26 de novembro de 2021.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.381		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.210	17.210
Orçamentária	URBANA	URBANA
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	IV - Projetos
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Novembro	800.000,00	800.000,00
Dezembro		
Indisponível		
Total	800.000,00	800.000,00

PORTARIA N.º 088/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e, tendo em vista Ofício de n.º 316/2021 - SEMOV/CHGAB/SEMOV e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de n.º 003/2021-GP de 27 de janeiro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CPAI, os seguintes suplentes:

a) Suplente: Francisco de Souza Matoso Neto;

b) Secretária suplente: Gerlane da Costa Alcebiades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 090/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º 11.684 de 04 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de janeiro de 2019, na qualidade de representante legal do convenente e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei Complementar n.º 141, de 28 de agosto de 2014, que adotou a delegação de competência como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividades às ações administrativas;

CONSIDERANDO que, além das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos Secretários praticar os atos que lhes forem delegados pelo Prefeito, conforme preconiza o Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, racionalidade e eficiência aos procedimentos referentes a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a servidora ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, símbolo DG, para praticar atos e procedimentos relacionados a Proposta de Convênio nº 023400/2021 (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), assumindo a responsabilidade pela execução, fiscalização e prestação de contas do instrumento, sendo vedada a subdelegação.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, fica delegada competência a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, para, sem prejuízo de suas funções, praticar os seguintes atos administrativos: Atuar na gestão estratégica e sistemática dos Convênios junto ao órgão concedente, bem como na operacionalização via SICONV.

II. Assinar:

- a) Ofícios, declarações e documentos de ordem técnica e financeira;
- b) Solicitação de prorrogação de prazo e/ou ajuste de plano de trabalho;
- c) Ofício de autorização de movimentação bancária, referente à Conta Corrente do Convênio que se refere o artigo 1º e sua poupança, vinculada ao município;
- d) Documentos referentes aos procedimentos licitatórios;
- e) Contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF e seus respectivos aditamentos;
- f) Planos de trabalho, projetos, termos de referência, recebimento e ateste de produtos, serviços e obras, dentre outros documentos correlatos.
- g) Documentações relacionadas à prestação de contas;

III. Praticar atos que se façam necessários a efetiva execução do Convênio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Os atos a que se refere o artigo anterior ficam adstritos àqueles exclusivamente próprios da Administração, na qualidade de Conveniente/Contratado, não podendo a delegatária exceder as atribuições que ora lhes são confiadas.

Parágrafo único. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos poderes pendentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º - As competências delegadas por meio desta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da autoridade delegante.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de novembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2146/2021-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 4525/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838796-95.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 4/5 (quatro quintos) da vantagem decorrente da percepção do cargo em comissão de símbolo DD, ao servidor SIDNEY LOPES BARRETO, matrícula nº. 04.346-6, ATM - A -XII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2141/2021-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4530/2021 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817427-79.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servida abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GEONIA SOARES DO NASCIMENTO	35.623-9	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2130/2021-A.P., DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 1195/2021- STTU-GAB/STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS EUGÊNIO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00.282-8, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora a servidora FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula nº. 73.161-1, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização e Vistoria, símbolo DD da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2085/2021-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº SMG-20210851308, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, a servidora TIMUZA EMANUELE DE SOUZA LIMA, matrícula nº. 72.912-1, GNS, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 6/2021

O gabinete da vice-prefeita do município do natal, torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de terceirização de mão de obra para prestação de serviço de MOTORISTA – 44 horas. A pesquisa mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no GAVIPRE, localizado na Rua Açu, 394, 5º andar – Tirol, Natal – RN, 59020-110 e/ou por meio do endereço eletrônico tarciana.vieira@natal.rn.gov.br. Maiores informações através também do telefone: (84) 98826-5526/ 99150-9214, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato PDF.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021

Tarciana Aline de Moraes Vieira Ferreira – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – GAVIPRE

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.064/2021

PROCESSO Nº 000461/2021-27 – SEMAD-SRP

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

*AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição.

Empresa: Call Med Comércio de Medicamentos e Representações LTDA-CNPJ: 05.106.015/0001-52/Fone: (85) 3077-8650 / 3077-8660 / (85) 99174-4846/-Fax: 3077-8651-E-mail: licitacao@callmedce.com.br / lorena@callmedce.com.br

End.: Rua Herbene, nº 471, Messejana-Fortaleza/CE – CEP: 60.842-120-Banco do Brasil: AG: 1369 – CONTA CORRENTE – 14210-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido Valpróico 500 mg	ABBOTT	COM	600.000	R\$0,53	R\$318.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 318.000,00

Empresa: Drogafonte LTDA-CNPJ: 08.778.201/0001-26-Fone: (81) 2102-1819 / 2102-1806 / 2102-1816/ 2102-1827 E-mail: contrato@drogafonte.com.br / carolina.celestina@drogafonte.com.br-End.: Rua Barão Bonito, nº 408, Várzea Recife/PE – CEP: 550.740-080-Banco do Brasil 001: AG: 3433-9 / CC: 13.705-7

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Valpróico 250 mg	Biolab Sanu	COM	400.000	R\$0,22	R\$88.000,00
2	Ácido Valpróico 250 mg/5mL - Xarope 100 mL	Hipolabor	FR	15.000	R\$4,03	R\$60.450,00
7	Amitríptilina, cloridrato 25 mg	Brainfarma	COM	1.800.000	R\$0,07	R\$126.000,00
9	Biperideno, cloridrato 2 mg	Cristália	COM	1.100.000	R\$0,20	R\$220.000,00
19	Clonazepam 2 mg	Geolab	COM	2.000.000	R\$0,05	R\$100.000,00
20	Clonazepam 2,5 mg/mL - Solução oral 20 mL	Hipolabor	FR	24.000	R\$1,74	R\$41.760,00

23	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Cristália	COM	440.000	R\$0,24	R\$105.600,00
26	Diazepam 10 mg	Legrand	COM	1.500.000	R\$0,07	R\$105.000,00
27	Diazepam 5 mg	Ems Sigma	COM	930.000	R\$0,07	R\$65.100,00
33	Fenitoína 100 mg	Hipolabor	COM	360.000	R\$0,12	R\$43.200,00
35	Fenobarbital 100 mg	União Química	COM	750.000	R\$0,12	R\$90.000,00
45	Haloperidol 5 mg	Cristália	COM	900.000	R\$0,20	R\$180.000,00
49	Levomepromazina 25mg	Cristália	COM	600.000	R\$0,39	R\$234.000,00
68	Sertralina, cloridrato 50 mg	Geolab	COM	800.000	R\$0,11	R\$88.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$1.547.110,00	

Empresa: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli-CNPJ: 07.055.280/0001-84 / Fone/Fax: (84) 3321-5054 / 3314-5452 E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br - End.: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº 508, Aeroporto-Mossoró/RN – CEP:59.607-240-Banco do Brasil: AG: 4687-6 / CC: 43434-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Bupropiona 150 mg	EMS	COM	150.000	0,39	58.500,00
17	Clomipramina, cloridrato 25 mg	EMS	COM	120.000	0,646	77.520,00
25	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 mL	Cristália	AMP	20.000	97,90	1.958.000,00
42	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Teuto	CAP	1.250.000	0,07	87.500,00
53	Midazolam 5 mg/mL - 10 mL	Teuto	AMP	120.000	22,99	2.758.800,00
56	Morfina, sulfato 0,2 mg/mL - 1mL	Cristália	AMP	22.000	6,00	132.000,00
57	Morfina, sulfato 1 mg/mL - 2mL	Cristália	AMP	25.000	6,44	161.000,00
74	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL - 2mL	Teuto	AMP	120.000	1,02	122.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 5.355.720,00	

Empresa: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA-CNPJ: 05.400.006/0001-70/ Fone/Fax: (75)4009-7171-E-mail: licitacao1@fabmed.com.br - End.: Rua Conde de Arco, nº 200, Subaê-Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-588 Banco do Brasil: AG: 3.128-3 / CC: 14147-X / Chave PIX: 05.400.006/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Oxcarbazepina 300 mg	RANBAXY	COM	135.000	R\$0,70	R\$94.500,00
75	Venlafaxina 75mg	RANBAXY	COM	95.000	R\$0,69	R\$65.550,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$160.050,00	

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA-CNPJ: 05.675.713/0001-79- Fone: (85) 3253-4113 / 99190-7289-E-mail: superfio2003@gmail.com / licitacao.superfio@gmail.com - End.: Rua Júlio César, Nº 1013, Jardim América Fortaleza/CE – CEP: 60.410-505-Banco do Brasil: AG: 3515-7 / CC: 28029-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Carbonato de lítio 300 mg	Hipolabor	COM	855.000	R\$0,45	R\$384.750,00
21	Clorpromazina 4 % (40 mg/mL) - Solução oral 20 mL	Cristália	FR/CGT	4.500	R\$8,60	R\$38.700,00
28	Diazepam 5 mg/ mL - 2mL	Santisa	AMP	62.000	R\$1,23	R\$76.260,00
29	Divalproato de Sódio 250mg	Zydus	COM	40.000	R\$0,50	R\$20.000,00
32	Etomidato 2mg/mL - 10mL	Blau	AMP	3.000	R\$31,81	R\$95.430,00
52	Midazolam 5 mg/mL - 3 mL	Hipolabor	AMP	30.000	R\$15,17	R\$455.100,00
58	Morfina, sulfato 10 mg/ mL - 1mL	Hipolabor	AMP	60.000	R\$2,70	R\$162.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$1.232.240,00	

Empresa: Agil Medicamentos LTDA-CNPJ: 20.590.555/0001-48/ Fone/Fax: (46) 3523-6613-E-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br / licitacao04@agilmedicamentos.com.br / licitacao05@agilmedicamentos.com.br - End.: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, São Miguel-Francisco Beltrão/PR – CEP:85.602-510-Banco Sicoob (756): AG: 4342 / CC: 4235-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	Clonazepam 0,5 mg	Geolab	COM	900.000	R\$0,0500	R\$45.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$45.000,00	

Empresa: Cirufarma Comercial LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09-Fone: (84) 3213-6146 / 3213-6549 / 3213-6910 / 3223-9437-E-mail: circufarmacitacoes@hotmail.com - End.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105 E 1001, Lagoa Seca-Natal/ RN – CEP: 59.031-150-Banco do Brasil: AG: 4361-3 / CC: 26973-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	União Química	COM	720.000	R\$0,2620	R\$188.640,00
39	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL – 10 mL	União Química	AMP	80.000	R\$5,25	R\$420.000,00
41	Flumazenil 0,1 mg/ mL - 5mL	União Química	AMP	6.000	R\$7,50	R\$45.000,00
47	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL - 1mL	União Química	AMP	8.000	R\$6,00	R\$48.000,00

50	Levomepromazina 4% (40 mg/mL) - Solução oral 20 mL	Cristalina	FR/CGT	10.500	R\$9,90	R\$103.950,00
54	Misoprostol 200 mcg - Comprimido vaginal	IFAN	COM	6.000	R\$39,14	R\$234.840,00
69	Sevoflurano 1 mL/ mL – Solução Inalatória 250 mL	União Química	FR	2.000	R\$436,00	R\$872.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.912.430,00	

Empresa: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-CNPJ: 28.911.309/0001-52 / Fone: (27) 3261-1877 / 3030-0054 / 3030-1134-E-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com - End.: Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02 – Praia do Morro-Guarapari/ES – CEP: CEP: 29.216-560-Banco Caixa Econômica Federal: AG: 4192 CC: 1004-0-Banco do Brasil: AG: 0924-5 CC: 53.499-4-Banco Bradesco: AG: 6010 CC: 8138-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
65	Propofol 10 mg/mL - emulsão injetável - 10mL	Guangdong	AMP	20.000	R\$ 24,70	R\$ 494.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$494.000,00	

Empresa: Giselle Eugenia M de Almeida-CNPJ: 23.358.507/0001-17 / Fone: (84) 99106-2439-E-mail: 06.megafarma@gmail.com - End.: Rua Inaldo Barbalho, nº 170 – letra A, Sapucaia-Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Caixa econômica Federal: AG: 0034 / Op. 003 / CC: 2451-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	EMS	COM	7.500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
72	Tramadol, cloridrato 100 mg/mL - Solução oral - 10 mL	GERMED	FR	200	R\$ 19,62	R\$ 3.924,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 8.349,00	

Empresa: Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA-CNPJ: 33.160.739/0001-10/ Fone: (84)98124-7844-E-mail: hospmedicallcita@gmail.com - End.: Rua Manoel Elpidio, nº 87/A, Penedo-Caicó/RN – CEP: 59.300-000-Banco Bradesco: AG: 1038 / C/C: 34967-4-Banco do Brasil AG: 0128 / C/C: 58.590-4

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Alprazolam 1 mg	Germmed	COM	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
11	Bromazepam 3 mg	Germmed	COM	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
40	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL – 2 mL	Hipolabor	AMP	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$68.350,00	

Empresa: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli-CNPJ:27.600.270/0001-90 / Fone/ Fax: (81) 3037-3154-E-mail: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br - End.: Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPOST-Sala-B, Iputinga-Recife/PE – CEP: 50.800-010-Banco Santander 033: AG: 4051 / CC: 130.01724-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Alprazolam 0,5 mg	EMS	COM	15.000	R\$0,10	R\$1.500,00
36	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20 mL	União Química	FR/CGT	6.200	R\$5,25	R\$32.550,00
43	Haloperidol 1 mg	Cristália	COM	300.000	R\$0,15	R\$45.000,00
44	Haloperidol 2 mg/mL - Solução oral 20 mL	União Química	FR/CGT	9.000	R\$3,67	R\$33.030,00
59	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL - 1mL	Hipolabor	AMP	3.100	R\$7,00	R\$21.700,00
60	Oxcarbazepina 6 % (60 mg/mL) - Suspensão oral 100 mL	União Química	FR	800	R\$36,73	R\$29.384,00
67	Risperidona 1 mg	Accord	COM	6.000	R\$0,11	R\$660,00
73	Tramadol, cloridrato 50 mg	Hipolabor	COM/CAP	20.000	R\$0,31	R\$6.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 170.024,00	

Empresa: Medic Life Distribuidora de Alimentos Eireli-CNPJ: 31.030.858.0001/22 / Fone(48) 3525-3498-E-mail: medicifarma@digijplus.com.br / medicilcita@digijplus.com.br - End.: Rua Luiz Girmbelli, nº 1659, SL 04, Imigrantes Turvo/SC – CEP: 88.930-000-Banco do Brasil: AG: 0993-8 CC: 21.000-5-Banco do Bradesco: AG: 2549 CC: 12.204-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
66	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml.	Risperidona 1mg/ml 30ml Prati Donaduzzi	FR	1.000	R\$ 13,82	R\$13.820,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$13.820,00	

Empresa: MS Hospitalar Eireli-CNPJ: 36.191.620/0001-00/Fone: (75) 4009-7198-E-mail: contasinfo@contasnet.com.br / sac@ms Hosp.com.br - End.:Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI-Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594-Banco do Brasil: AG: 7.612-0 / C/C 603-3

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
31	Escitalopram, oxalato 10mg	Ranbaxy	COM	105.000	R\$0,26	R\$27.300,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$27.300,00	

Empresa: Multifarma Comércio e Representações LTDA-CNPJ: 21.681.325/0001-57/Fone: (31) 2522-8170-E-mail: licitacao7@multifarma.com.br / licitacao5@multifarma.com.br - End.: Rua Três, nº 283, Parque Norte-Vespasiano/MG – CEP: 33.200-000-Banco do Brasil: AG: 3392-8 / CC: 62178-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Carbamazepina 20 mg/mL – Suspensão oral 100 mL	Sanval	FR/CGT	8.500	R\$9,07	R\$77.095,00
48	Levomepromazina 100mg	Hipolabor	COM	650.000	R\$0,62	R\$403.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 480.095,00	

Empresa: Phospodont LTDA-CNPJ: 04.451.626/0001-75/Fone: (84)3611-3159 / 3217-5960 / 99685-0055-E-mail: licitacao@phospodont.com.br-End.: Av. Ayrton Sena, Nº526, Capim Macio-Natal/RN – CEP: 59.080-100-Banco do Brasil: AG: 22-1 / CC: 119880-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Fenitoína 50 mg/mL – 5mL	Hipolabor	AMP	22.800	R\$2,64	R\$60.192,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 60.192,00

Empresa: Suprimed Comércio Eireli-CNPJ:10.293.279/0001-00 / Fone: (84)2010-0809-E-mail: suprimed.rn@outlook.com.br-End.: Rua Anália Jovem de Paula, nº 10, Emaús, Conjunto Parque Industrial – Letra C Parnamirim/RN – CEP: 59.149-196-Banco do Brasil: AG: 2.623-9/ CC: 32084-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Alfentanila 0,544mcg/mL - 5mL	Cristalia	AMP	1.000	R\$23,98	R\$23.980,00
10	Biperideno, lactato 5 mg/mL - 1mL	Cristalia	AMP	3.000	R\$2,85	R\$8.550,00
37	Fenobarbital 100mg/mL - 2mL - IV	Cristalia	AMP	3.000	R\$2,88	R\$8.640,00
51	Metadona 5 mg	Cristalia	COM	1.500	R\$0,80	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$42.370,00

Empresa: Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA-CNPJ: 32.364.822/0001-48 e 039/0182427 / Fone:(54) 3712-2155 E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com-End.: Rua Machado de Assis, 1355 Bela Vista, Sala 02, Bela Vista-Erechim/RS – CEP 99.704-066-Banco do Brasil: AG: 0132-5 / CC: 81132-7-Banco Sicredi: AG: 217 / CC: 82.866-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Carbamazepina 400mg	Teuto	Com	400.000	R\$ 0,53	R\$ 212.000,00
30	Divalproato de Sódio 500mg	Zydus	Com	92.000	R\$ 0,87	R\$ 80.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$292.040,00

CADASTRO DE RESERVA

Item 3: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 1, 2, 7, 9, 19, 20, 23, 26, 27, 33, 35, 45, 49 e 68: F Wilton Cavalcante Monteiro, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 12, 17, 25, 42, 53, 56, 57 e 74: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 61 e 75: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 16 e 58: F Wilton Cavalcante Monteiro, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 21, 28, 29 e 32: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 52: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.
 Item 18: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 22, 39, 41, 47, 50 e 69: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Item 54: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.
 Item 65: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 8 e 72: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 6, 11 e 40: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 5, 36, 43, 44, 59, 60, 67 e 73: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 66: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Item 31: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
 Itens 13 e 48: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Item 34: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Itens 4, 10, 37 e 51: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.
 Item 15: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84.
 Item 30: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 25 de novembro 2021

Adamiere França
 Secretária Municipal de Administração
 *Republicada por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210709579-SEL	PREGÃO ELETRÔNICO 24.128/2021	Registro de preços para a aquisição de material esportivo, de forma a atender as necessidades e ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital	09/12/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 26 de dezembro de 2021.

Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20200559697

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MC-VIDEOFÓTICA EIRELLI

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1307/2021 (fls. 303/308), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa MC-VIDEOFÓTICA

EIRELLI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 1484 (fls.226), no valor de R\$ 716,80 (setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), Nota Fiscal nº 1488 (fls.227), no valor de R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), Nota Fiscal nº 1490 (fls.228), no valor de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Nota Fiscal nº 1489 (fls.236), no valor R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), Nota Fiscal nº 1536 (fls.267), no valor de R\$ 825,80 (oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e Nota Fiscal nº 1520 (fls.250), no valor de R\$ 648,83 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 3.548,23 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), em favor da empresa MC-VIDEOFÓTICA EIRELLI (CNPJ: 10.696.037/0001-50), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 25, de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº: 20210535856

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 670), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 410 (fls. 620), no valor de R\$ 63.793,30 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), em favor da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 25 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº: 20210561652

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Despacho (fls. 705), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração Pública efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 411 (fls. 639), no valor de R\$ 153.103,92 (cento e cinquenta e três mil, cento e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 06.538.799/0001-50), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 25 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 009085/2020-55

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: FRANCISCA FRANCINEIDE FÉLIX. CPF 106.096.104-06

ENDEREÇO: RUA MARCOS CAVALCANTE, 100, QUINTAS, NATAL/RN.

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Marcos Cavalcante, 100, Quintas, nesta capital, para abrigar as instalações do CMEI BOM SAMARITANO.

VALOR: R\$ 7.166,04 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179; Fonte: 11200000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 26 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

FRANCISCA FRANCINEIDE FÉLIX – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES. CNPJ: 10.703.023/0001-16.

CONTRATADO: EMPRESA RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA. – EPP, CNPJ: 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, n. 1128, Paratí 2000, Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

VALOR: PNAC R\$ 150,48 (cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

PNAP R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
 Total o valor de R\$ 230,16 (duzentos e trinta reais e dezesseis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1122.000; elemento de despesa: 335041; fonte: 1122.0000, atividade: 2-049; 2-152.
 VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2021 a 31 dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Hozana Soares de Lima – Presidente da UEX
 Ruivan Carlos Morais – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES. CNPJ: 10.703.023/0001-16.
 CONTRATADO: EMPRESAMAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME.- CNPJ nº 09.341.816/0001-53.
 ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
 VALOR: PNAC R\$ 886,84 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
 PNAP R\$ 583,52 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
 Total R\$ 1.470,36 (mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1122.000; elemento de despesa: 335041; fonte: 1122.0000; atividade: 2-049; 2-152.
 VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2021 a 31 dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Hozana Soares de Lima – Presidente da UEX
 MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES. CNPJ: 10.703.023/0001-16.
 CONTRATADO: MARIA APARECIDA GALVÃO DE ARAÚJO, CNPJ 41.942.735/0001-11
 ENDEREÇO: Avenida Tocantina, nº 645, Bairro Pajuçara – Natal/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
 VALOR: PNAC R\$ 1.066,20 (mil, sessenta e seis reais e vinte centavos), PNAP será o valor R\$ 1.112,84 (mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos).
 Total R\$ 2.179,04 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1122.000; elemento de despesa: 335041; fonte: 1122.0000; atividade: 2-049; 2-152
 VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2021 a 31 dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Hozana Soares de Lima – Presidente da UEX.
 MARIA APARECIDA GALVÃO DE ARAÚJO – Representante Legal da Empresa.
 Natal, 1º de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES. CNPJ: 10.703.023/0001-16.
 CONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO DOS POTIGUARES (COOPTERRA) - CNPJ 36.290.331/0001-50-27 – ENDEREÇO: Rua Capim, 120 – Conjunto Jardins – Extremoz/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
 VALOR: PNAC R\$ 875,60 (oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
 PNAP R\$ 775,60 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
 Total R\$ 1,651,20 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1122.000; elemento de despesa: 335041; fonte: 1122.0000; atividade: 2-049; 2-152.
 VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Hozana Soares de Lima – Presidente da UEX
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DAS SILVA – Representante Legal da Empresa.
 Natal, 1º de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 20200953484
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 INTERESSADO: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.
 DESPACHO
 Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o despacho (fls. 482), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fulcro no art. 15 da Resolução nº 32/2016 com a Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, a qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento das Notas Fiscais: nº 016 (fls. 338), no valor parcial de R\$ 50.155,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e cinco reais), Nota Fiscal nº 017 (fls. 339), no valor de R\$ 34.378,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais), Nota Fiscal nº 20 (fls. 353), no valor de R\$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais), Nota Fiscal nº 21 (fls. 354), no valor de R\$ 6.351,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), totalizando o montante de R\$ 118.091,00 (cento e dezoito mil, noventa e um reais), em favor da Empresa DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 37.242.969/0001-89), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica, transcrita acima.
 Natal, 26 de novembro de 2021
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem, por objeto, a alteração da razão social da empresa, que passará a ser denominada HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA, bem como a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 214/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses
 BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 214/20, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
 VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (meses) a partir do dia 23 de setembro de 2021, com término no final do dia 22 de setembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 09.09.2021.
 SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Diego Felipe Sampaio Alves, pelo HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE.

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW - ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 224/2020, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses
 BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 224/2020, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
 VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (meses) a partir do dia 11 de novembro de 2021, com término no final do dia 10 de novembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 11.11.2021.
 SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Lucas Feitosa Oliveira Moreira, pelo LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 294/2021
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 009/2021 - PE 24008/2021 - SEMAD/SMS - Processo Licitatório nº 12592/2020-76 - Processo de Pagamento: 6655/2021-36- Recibo SIAL: 272122
 Contratado: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.747/0001-75
 Objeto: Aquisição de produtos formulados
 Unidade: 20.149
 Atividade: 10.306.003.2981
 Fonte: 12001000
 Elemento de Despesa: 3.33.90-32-Sub-elemento: 99
 Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 294/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material e pelo Nutricionista lotado no Núcleo de Alimentação - NAN.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Assinaturas:
 Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
 Natal, 25 de novembro de 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
 Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.991/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
 PROCESSO: 3922/2021-13
 OBJETO: Aquisição de medicamento, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID 19.
 CREDOR:F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59607-240
 Valor R\$ 545.370,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Natal, 25 de novembro de 2021

RETIFICAÇÃO

Na publicação da retificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 090/2021, feita através do Diário Oficial do Município, de 17 de novembro de 2021, página 13 ONDE SE LÊ:

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.890/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 2612/2021-81

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde

CREDORES: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59031-630

Valor R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59607-240

Valor R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150

Valor Total R\$ 54.674,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-CNPJ: 11.041.333/0001-85

Endereço: Rua Bianor de Medeiros, 14 - Poço da Panela - Recife/PE - CEP: 52061-120

Valor Total R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59070-600

Valor Total R\$ 1.524.378,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Endereço: Av. Pte. Costa e Silva, 2382 - Mondubim - Fortaleza/CE - CEP: 60752-694

Valor Total R\$ 2.238.080,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais)

Total Geral R\$ 4.903.782,00 (quatro milhões, novecentos e três mil, setecentos e oitenta e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 36

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Natal, 16 de novembro de 2021

LEIA-SE:

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.890/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 2612/2021-81

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde

CREDORES: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59031-630

Valor R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59607-240

Valor R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150

Valor Total R\$ 53.594,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-CNPJ: 11.041.333/0001-85

Endereço: Rua Bianor de Medeiros, 14 - Poço da Panela - Recife/PE - CEP: 52061-120

Valor Total R\$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE-CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59070-600

Valor Total R\$ 1.524.378,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Endereço: Av. Pte. Costa e Silva, 2382 - Mondubim - Fortaleza/CE - CEP: 60752-694

Valor Total R\$ 2.238.080,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitenta reais)

Total Geral R\$ 4.902.702,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil, setecentos e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 36

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Natal, 16 de novembro de 2021

**Replicado por incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06950/2021-92

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: Construtora Passos LTDA.-CNPJ nº: 23.847.134/0001-48;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 238.927,56 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), pagamento por indenização..

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1-051 -SMS Natal no Combate ao Novo Corona Vírus (Covid-19); Elemento 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 100100001;

Valor R\$ 238.927,56.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 007232/2021-33

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora:

PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-CNPJ nº: 01.611.866/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.084.129,85 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), decorrente da prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches para servidores referente ao mês de outubro de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS- Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID -19) ; Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 10010001 ;

Valor R\$ 1.111.460,38;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
038416/2019-21	HEDER ALBURQUERQUE AZEVEDO ROCHA
013755/2019-02	NICOLAS LÚCIO NASCIMENTO SILVA
015306/2019-91	GLEYDSON CARNEIRO DE SOUZA
004075/2019-90	DELÍCIA BAR E PETISCARIA
013581/2019-70	LUCAS LUÍS ALVES DE ARAÚJO
015161/2019-28	MURILO SILVA BEZERRA
011309/2019-55	RESTAURANTE E PIZZARIA MAZZANO LTDA
010690/2019-35	JOEDSON BRENO SILVA DE OLIVEIRA
026167/2019-21	FRANCICLEITON PEREIRA FERREIRA
012746/2019-96	FRANCICLEITON PEREIRA FERREIRA

Natal, 26 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
014997/2019-13	OFICINA DO MIZAL- José Israel Bezerra	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 26 de Novembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2019

Processo nº: 028595/2019-98

Contratada: CLEBER CESAR FACHINE-CPF nº: 071.940.304-97;

End.: Rua Pedro Fonseca Filho, nº 9878, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-080.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial. Valor mensal: R\$ 10.783,26,00 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Valor/2019: R\$ 32.349,78 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). Fonte: 13110000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, 481, Cidade Alta, Natal-RN, CEP. 59025-400, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional III. Valor Total: R\$ 32.349,78 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 01 de OUTUBRO de 2019;

Contratado: CLEBER CESAR FACHINE;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20210834403

Nome do credor: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-CNPJ: 16.693.177/0001-50
ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 143 – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59075-225.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica
Valor: R\$ 9.511,60 (Nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos). Fonte: 13110000 Anexo: 7 Elementos de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R\$ R\$ 9.511,60 (Trinta e seis mil reais).

Objeto: O presente Termo do Contrato tem por objeto a aquisição de produtos de bomboniere, a serem utilizados nas atividades socioeducativas dos Serviços de Proteção Social nas Unidades Descentralizadas do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021

Assinatura: ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.0006746/2021-71

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REMANESCENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R\$ 1.368.010,96 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, dez reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 26 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.0006746/2021-71

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REMANESCENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R\$ 1.368.010,96 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, dez reais e noventa e seis centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 26 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.03935/2021-92

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS MIRASSOL – LOCALIZADO A RUA DAS VIOLETAS 779 – CAPIM MACIO - NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 232.881,94 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 26 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00.03935/2021-92

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS MIRASSOL – LOCALIZADO A RUA DAS

VIOLETAS 779 – CAPIM MACIO - NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 232.881,94 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 26 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

RDC PRESENCIAL Nº 011/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 011/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ATUALIZAÇÕES DAS SOLUÇÕES ARQUITETONICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ALVES F. LANDIM – RUA RETIROLANDIA S/N – CONJUNTO SOLEDADE I- ZONA NORTE - NATAL/RN, teve como vencedora a empresa GM ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 386.000,22 (trezentos e oitenta e seis mil reais e vinte e dois centavos). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 26 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CARTA CONVITE Nº 009/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público, na referida licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA ALTO DO MONTE BELO E DA RUA MAESTRO TOM JOBIM LOTE I - BAIRRO DE NEÓPOLIS – CONJUNTO PIRANGI – ZONA SUL - NATAL/RN, o resultado de julgamento da fase de habilitação. Foram habilitadas as empresas: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, M H DE SOUSA ALCANTARA – ME e AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA. Desta forma, fica agendado para o dia 06/12/2021, as 08:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 26 de novembro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 0112/2021-STTU/GS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXV do art. 1º do Decreto nº 6.695/2001 e demais legislação vigentes; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso da Bandeira 2 durante todo o dia dentro dos limites do município do Natal, de domingo a sábado, no serviço de táxi do município do Natal, no período de 03 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – Fora dos limites do município do Natal, será aplicada a regra do art. 38 do Regulamento do Serviço de Passageiro de Táxi, constante no Decreto nº 2.954, de 25 de julho de 1984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 111/2021 – STTU/GS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 014/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210871554, cujo objetivo é prestação de serviços de processamento de dados relativos à notificação eletrônica por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ/MF 33.683.111/0001-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clarissa Dias Rodrigues Leão, matrícula nº 73.083-0, na qualidade de gestora, para substituir a servidora Rebeca Adriana Silva Medeiros, matrícula nº 73.174-9, nomeada através da Portaria nº 106/2021 de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2021, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

*** PORTARIA Nº 024/2021 – GS/SECULT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Apuração Administrativa, referente ao Processo Administrativo Eletrônico SECULT-20211031262, composta pelos seguintes membros, integrantes da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão:

1-Kaleb Silva Melo, CPF: 010.560.754-14 (Presidente);

2-Samara Taiana de Lima Silva, CPF: 076.715.594-74;
3-Bruno Siqueira Medina, CPF: 009.621.154-79
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 24 de novembro de 2021.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Secretário Municipal de Cultura
*Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – Semdes
Nº DO PROCESSO: 20210540779.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços – Banco de Preços – praticados pela Administração Pública.
VALOR: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
CÓDIGO DA ATIVIDADE:
06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.
ELEMENTOS DE DESPESA:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 33.90.39.11 – Locação de Softwares.
FONTE: 10010000.
VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.
Natal/RN, 25 de novembro de 2021.
Assinaturas:
Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Semdes.
Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 564/2021-AP/A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20210452152 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 352/2019-AP/A, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 224/2021-AP/A, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de agosto de 2021, onde foi excluído a Função Gratificada – 2FG-2, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos) e concedido à servidora a Gratificação por Local de Exercício – GPL, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0846170-36.2019.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
CONSIDERANDO que após uma nova reanálise nos autos do processo pela Assessoria Jurídica do Natalprev, quanto a Gratificação por Local de Exercício – GPL, à servidora fazia jus a sua percepção enquanto na ativa;
RESOLVE: Retificar a Portaria nº 352/2019-AP/A, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.748-3, integrante do Grupo de Nível Médio– GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Função Gratificada–2FG-2, Incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94 e portaria nº. 1935/2018-A.P., de 17 de outubro de 2018.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado da servidora.
Art. 3º - Revogar a portaria nº 224/2021-AP/A, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de agosto de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 148/2021-GP/FUNCARTE DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 013/2021 - APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021, conforme item 9.1.4 da referida Seleção:

Anizia Maria Marques, CPF 182.914.654-87;
Maurício Moraes Motta, CPF 723.748.297-15;
Rosa Maria Vieira Garcia Costa, CPF 843.226.597-72
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 26 de novembro de 2021.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20211008848
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: BARDALLOS RESTAURANTE LTDA
Objeto: Contratação da empresa BARDALLOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.902.986/0001-90, para apresentação do artista LUIZINHO NOBRE, que realizará apresentação no dia 03 de Dezembro do corrente ano e está dentro da programação do “Padroeira da Paróquia de Santa Maria Mãe”. O evento acontecerá na Matriz Conjunto Santa Catarina no Bairro Potengi, cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 20:30h até às 22:00h.
Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Natal/RN, 26 de novembro de 2021.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20211020511
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413
Objeto: Contratação da empresa NAILSON MELO DOS SANTOS 05676831413, inscrita no CNPJ nº 33.095.766/0001-56, para apresentação do artista NAILSON DO ACORDEON, que realizará apresentação no dia 20 de dezembro do corrente ano e está dentro da programação do “NATAL EM NATAL”. O evento acontecerá no Palco da Rua João Pessoa, com horário a partir das 17:00 horas.
Classificação da Despesa: 13.392.0006.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Natal/RN, 26 de novembro de 2021.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, Nº do processo: 20211008813
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS
Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS, inscrita no CNPJ nº 35.839.183/0001-18, para apresentação do GRUPO CIRCENSE LADRÕES DO SORRISO, que realizará apresentação no dia 04 de Dezembro do corrente ano e está dentro da programação do “Padroeira da Paróquia de Santa Maria Mãe”. O evento acontecerá na Matriz Conjunto Santa Catarina no Bairro Potengi, cidade do Natal/RN, sendo dentro do horário das 9:00h até às 11:00h.
Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000.
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Natal/RN, 26 de novembro de 2021.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Dep. de Programas, Projeto e Eventos Culturais - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Nº do processo: 20210464290
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
Contratado: EMPRESA H L DOS SANTOS EIRELI
Objeto:
Cláusula Primeira: O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 156/2018, que consta no processo administrativo nº 010166/2018-83, da empresa H L DOS SANTOS EIRELI, para a prestação de serviço de BOMBEIROS CIVIS, com a finalidade de atender as demandas necessárias ao bom funcionamento dos eventos promovidos pela FUNCARTE. A prorrogação será por 01 (um) ano no período de 19 de junho de 2021 a 19 de junho de 2022, a serem executados em conformidade com as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 156/2018 manter-se-ão inalteradas.
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
H L DOS SANTOS EIRELI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 - DG PROCON NATAL - MATERIAL ESCOLAR

A presente nota técnica mostra-se necessária, em virtude de respaldar o direito do consumidor, nas relações de consumo, quanto ao direito à informação, de forma clara e ostensiva.

Quanto ao regramento que disciplina a exigência dos produtos, inseridos nas listas de material escolar, destaca a Lei federal nº 9.870/1999 e suas atualizações na lei 12.886/2013, e mais a Lei municipal nº 6.044/2010, onde descreve, material escolar, material de expediente e material de limpeza.

O Procon Natal orienta os pais dos estudantes e responsáveis financeiros a ficarem atentos às normas contratuais, de forma a garantir que seus direitos sejam respeitados. Uma das principais reclamações dos consumidores no órgão, durante a fase de matrícula nas escolas é quanto o que deve se constar ou não na lista de material escolar.

As escolas não podem determinar as marcas dos produtos nas referidas listas de material escolar, sob pena do artigo 6º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Por outro lado, os pais dos alunos não são obrigados a realizar compras de livros didáticos, paradidáticos ou material escolar unicamente em determinada loja indicada pela instituição educacional. Acaço a instituição educacional tenha seus livros educacionais próprios como apostilas e programas de computação, estes devem ser informados previamente aos consumidores seja no contrato ou na política pedagógica. Assim como os produtos das listas de materiais escolares devem ser de uso individual do aluno, contudo merece ser previamente informado aos responsáveis e em condizente característica e quantidade com a Proposta Político Pedagógica da respectiva instituição de ensino.

Pelo exposto na sinopse, o Procon Natal, no uso de suas atribuições legais, pelo seu Diretor-Geral, apresenta por meio da presente Nota Técnica, as suas considerações legais quanto ao que rege a lei nº 6.044/2010 onde as escolas não podem solicitar como material escolar, o que é material de expediente da escola. Por fim, define o que pode constar na lista de material escolar devidamente justificado previamente condizente em características e quantidades com a proposta do Plano Político e pedagógico da instituição de ensino.

São materiais de uso coletivo que as escolas não podem solicitar conforme lei nº 6.044/2010. Dispõe sobre a adoção de material escolar pelos estabelecimentos de ensino da rede particular e dá outras providências.

Folha de Papel A4 (ofício);

Papel higiênico;

Fita adesiva;

Estêncil

Tinta para mimeógrafo

Verniz corretor;

Álcool;

Algodão;

Artigo de limpeza e higiene: Copos, Pratos, Talheres, canudos (descartáveis); Lenços (descartáveis), Guardanapos; Flanela, Esponja para pratos e Saco plástico.

É entendimento do Procon Natal que o material de expediente abaixo não pode ser solicitado como material escolar:

Cartucho ou Tóner para impressora;

Canetas para lousa (Quadro branco);

Marcador (retroprojeter e permanente);

Medicamentos;

Grampeador, Grampos, Clipes;

Giz branco ou colorido;

Pendrive, Pasta suspensa.

No entanto, o Procon Natal estabelece que os itens abaixo, podem constar na lista de material escolar, mas desde que devidamente justificado e acompanhado do plano de execução em sala de aula.

Argila, Balões;

Agenda escolar (não sendo específica da escola);

Bastão cola quente;

Bola de sopro;

Balde, Pregador de roupas;

Caneta hidrográfica;

Carimbo, Envelope, Isopor;

Cartolina e similares;

Cordão ou Barbante;

Cola;

Creme dental (exceto para uso individual);

Fantoche, Massa de modelar;

Fita (adesiva, dupla face e decorativa);

Jogos em geral;

Palito (dente, churrasco, picolé);

TNT (tecidos e não tecidos);

EVA (todas as cores).

Por fim, deve ser ressaltado que os itens que constam na lista de material escolar, podem ser entregues de uma única vez, ou então, de acordo com utilização no plano de aula, ou seja, entrega parcelada. Contudo ao final do ano letivo, todo material não utilizado deve ser entregue ao responsável do aluno. Natal, 26 de novembro de 2021.

Jonny Araújo da Costa-Diretor-Geral Procon Natal

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 146/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor WALLACE GUEDES CABRAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.374-2 da Comissão Permanente de Cadastro desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 26 de novembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 147/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E LEGAIS,

I - Convoca os trabalhadores abaixo listados para comparecerem à Gerência de Recursos Humanos para tratarem de assuntos de interesse particular:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF
1	239569	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	323978524-20
2	239194	BENIVALDO PEREIRA DE SOUZA	655697764-00
3	238490	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	414010934-34
4	239534	CICERO EDUARDO LOPES	565635404-06
5	242462	EDSON MATIAS DO NASCIMENTO	358441324-91
6	239755	ERIVALDO ANDRADE	653913734-68
7	240834	ERIVAN ROBERTO DE SOUZA	672887584-00
8	236195	FRANCINILDO CARDOSO	175615154-72
9	241237	FRANCISCO CANINDÉ ALVES	635054284-34
10	230600	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	813031304-91
11	241415	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	444529344-04
12	236268	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MACEDO	597481094-53
13	237507	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	406247574-04
14	239313	FRANCISCO ESMAEL DE SOUSA	481129414-91
15	242276	FRANCISCO MEDEIROS DA CUNHA	261751004-25
16	236560	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	379472494-15
17	239160	GASPAR ANDRÉ DO NASCIMENTO	411944464-34
18	241059	GASPAR BATISTA DE OLIVEIRA	565640744-68
19	229270	GILBERTO SOARES DE MACEDO	358460204-10
20	233994	ISRAEL DA SILVA DANTAS	261260874-53
21	233081	IVO MOREIRA	106030232-55
22	241211	JERONIMO FORTUNATO DE LIMA	573001437-68
23	235733	JOÃO BATISTA CÂMARA DO NASCIMENTO	188043904-25
24	230618	JOÃO DE MELO	028274344-15
25	242268	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	308040194-87
26	236489	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	315928484-00
27	239372	JOÃO MARIA VARELA DA SILVA	498220804-25
28	239551	JOÃO MARIA VICTOR MARÇAL	500730444-15
29	243060	JOSÉ CARDOSO DE MELO	063865658-35
30	236071	JOSÉ DA SILVA	131112134-04
31	242519	JOSÉ IVANILDO BENTO AGAPTO	422730304-44
32	242349	JOSÉ MARIA DA SILVA	655651504-34
33	240966	JOSÉ OLINTO DA SILVA FILHO	660932364-04
34	235865	JOSÉ WILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	626368474-72
35	236454	LUIZ BENEDITO BARBOSA	261269404-82
36	240656	LUIZ JORGE DA SILVA	672026324-20
37	241296	LUIZ NILTOMAR DA COSTA SILVA	538520284-34
38	241377	LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	523333884-04
39	238724	MANOEL DOS ANJOS DA SILVA	512624364-00
40	240702	MANOEL VITORIANO PEREIRA FILHO	429845804-00
41	238210	PEDRO BERNARDINO DE OLIVEIRA	565929494-49
42	232874	PEDRO DO NASCIMENTO DE ANDRADE	413249604-00
43	241881	PEDRO SÉRGIO ARAÚJO	791752524-49
44	239852	RAMALHO DE ANDRADE	412980984-91
45	240125	REGINALDO ANDRÉ DO NASCIMENTO	393548734-72
46	238856	SEBASTIÃO AMARO DE LIMA	671534884-72

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 26 de novembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 145/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME CAPITULO XIV, SEÇÃO II, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

I - Designar a Senhora Clébia Adriana de Souza, matrícula nº 45.032-4, como Membro e Secretária* na Comissão Permanente de Cadastro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

* Republicado por Incorreção.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2021

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, e Artigo 26º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20210823797

OBJETO: Aquisição de Álcool e Água Sanitária

NOME DO CREDOR: Prolimp Produtos e Serviços Eireli-CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: Rua Araponga, 453 – Bosque dos Eucaliptos – São José de Mipibu/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação

Fonte de Recursos: 10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10631

VALOR TOTAL: R\$ 4.896,40 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) Natal, 26 de novembro de 2021.

Joseildes Medeiros da Silva -Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PORTA GIRATÓRIA PRINCIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo